



Câmara Municipal dos Vereadores de Jupi

PERNAMBUCO

Em 4 de Setembro de 1967

Sancione e Publique-se

Prefeitura Municipal de Jupi em, 6 de ^{Sexteiras} Agosto de 1967

Adalberto Trizares Lima
= PREFEITO =

Câmara Municipal de Jupi, decreta:

- t. 1º - Ficam criadas ~~doze~~ Cadeiras Rurais no Município de Jupi, para alfabetização de crianças.
- t. 2º - As titulares das Cadeiras mencionadas no Artigo 1º desta lei, serão incluídas no quadro correspondente de funcionários do Município, em nível igual ao das demais ocupantes do mesmo quadro.
- Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo, autorizado a abrir um crédito especial de "Cr\$....." para fazer face às despesas decorrentes da execução desta Lei.
- Art. 4º - Revogadas as Disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões em 4 de Setembro de 1967.

José Baur de Lima
PRESIDENTE

Lucas de A. M. de Costa
1º SECRETARIO

Joaquim Ferreira de Sousa
2º SECRETARIO



PORTAL DA TRANSPARENCIA
http://cloud.it-solucoes.inf.br/transparencia/Municipal/download/13-20230405114602.pdf
assinado por: iduser 83